JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria/Setor): SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Dalmiro Lobo Filho

Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde Adjunto

2 – OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) CANETAS MEDICAMENTO GOLIMUMABE 50MG PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5000317-93.2025.8.24.00

Fundamentação

1.1. O inciso VIII do Art. 75 da Lei 14133/2021 rege:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.2 - A contratação se faz necessária tendo em vista a ordem judicial exarada pelo Juiz nos autos do Processo Judicial n° 5003854-13.2024.8.24.0007 para atender a uma situação de urgência que compromete a segurança e pode trazer riscos a vida de uma pessoa, já que conforme relatos contidos nos autos a mesma possui uma *"doença inflamatória de causa desconhecida, até o momento incurável"*.

3.3 - Portanto, a contratação em questão abrange os requisitos previstos no Inciso citado acima, pois está amparada na situação de emergência.

3.4 Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição destes três frascos do medicamento à paciente que ajuizou ação judicial e obtive provimento, mesmo que por sede de tutela antecipada, ainda com força executória vigente.

3.5 O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor total da contratação: de R$ 20.151,00 (Vinte mil, cento e cinquenta e um reais)

O valor da contratação é o resultado aferido através da Pesquisa junto aos fornecedores que sagrou em êxito no referido fornecimento do medicamento. Com menor preço.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço da contratação está compatível com o valor de mercado já que é o mesmo valor cobrado para qualquer pessoa que for adquirir o medicamento, com os valores tabelados conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICAMENTO **GOLIMUMABE 50MG**.	CANETA	03	R$ 6.717,00	R$ 20.151,00

4 – JUSTIFICATIVA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

A antecipação do pagamento se faz necessária em virtude de somente a Empresa Cia Latina Americana de Medicamentos – Farmácia Preço Popular dentre todos os fornecedores pesquisados é que o menor prazo de entrega e disponibilidade do Medicamento no prazo determinado pela Ordem Judicial e para salvaguardar a vida da paciente e está farmácia só fornece/entrega o medicamento mediante o pagamento do mesmo, não aceitando empenho e/ou emitindo fatura para pagamento posterior. Sendo assim, não resta outra alternativa que não seja a antecipação do pagamento deste medicamento para atender a situação emergencial. Inclusive consta no Parecer Jurídico o posicionamento favorável quanto a esta antecipação e escolha do fornecedor conforme CI 227/2025 do setor jurídico.

DATA DA JUSTIFICATIVA

Datado em maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DALMIRO LOBO FILHO
Data: 28/05/2025 16:56:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DALMIRO LOBO FILHO
Secretário Municipal de Saúde Adjunto